



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124

meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

245

LEI Nº 1156, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017

Acrescenta dispositivo na L.D.O. e no P.P.A. e dispõe de abertura de crédito adicional-especial e crédito adicional suplementar e dá outras providências.

ORIVALDO RIZZATO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 06 de fevereiro de 2017, aprovou e ele nos termos do inciso III, do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A Lei nº 1132 de 09/06/2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017) e a Lei nº 1016 de 05/11/2013 (Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2014 a 2017) passam a vigorar acrescidas das seguintes funções, sub-funções, programas, objetivos e metas, conforme abaixo segue:

CÓD	FUNÇÕES	CÓD	SUB-FUNÇÕES	CÓD	PROGRAMAS	CÓD	OBJETIVOS E METAS
10	Saúde	301	Atenção Básica	0102	Atendimento Integral à Saúde	2144	Manutenção Programa Qualismais e Glicemia-Todos Juntos Contra o AEDS AEGYPTI
12	Educação	365	Educação Infantil	0124	Educação de Crianças	1154	Construção de Creche Escola-Santo Antônio do Viradouro

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-especial no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 260.891,20 (duzentos e sessenta mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte centavos), que terá a seguinte classificação no Orçamento vigente, a saber:

020201	DIRETORIA ADMINISTRATIVA						
	04 122 0043 2007 0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições				R\$		5.700,00
	110.000 Geral						
020604	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL						
	12 365 0124 0000 CONSTRUÇÃO CRECHE ESCOLA - STO ANTÔNIO DO VIRADOURO						
	4.4.90.51.000 Obras e instalações.....				R\$		236.191.20
	210.096 Creche Escola - Sto. Antonio						
020501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
	10 301 0102 2144 0000 MANUTENÇÃO PROG. QUALISMAIS E GLICEMIA TODOS JUNTOS CONTRA O AEDS AEGYPIT						
	3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros e pessoa física						
	300.065 Qualismais e Glicemia.....				R\$		19.000,00
	TOTAL				R\$		260.891,20

Art. 3º - Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-suplementar no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais) destinado a suplementação das seguintes dotações do Orçamento vigente, a saber:

020101	CHEFIA GABINETE DO PREFEITO						
	04 122 0042 2004 0000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO						
018	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente				R\$		110.000,00
	110.000-Geral						
020202	FINANÇAS E CONTABILIDADE						
	04 123 0044 2008 0000 CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO						
037	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais				R\$		15.000,00
	110.000 Geral						
020203	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO						
	28 846 0000 2034 0000 PRECATÓRIOS JUDICIAIS						
051	3.3.90.91.00-Sentenças Judiciais.....				R\$		18.000,00
	110.000-Geral						
020302	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
	08 244 0083 2013 0000 MANUTENÇÃO DO PROG. UNIFICADO DE ASSIST.						



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
CPNJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124

meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

246

E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
063	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa JurídicaR\$ 4.000,00 500.028-Prog. Unif. Assist. Des. Soc. Sec. Assist.
08 244 0083 2147 0000 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FNAS	
085	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa JurídicaR\$ 10.000,00 500.116-PSB-FNAS
TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAL E SUPLEMENTAR.....R\$ 417.891,20	

Art. 4º - Os créditos aberto na forma dos arts. 2º e 3º da presente Lei, serão cobertos com recursos financeiros provenientes das seguintes fontes:

a) - por conta de repasse proveniente do Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Fundação para o Desenvolvimento da Educação-FDE, da Secretaria de Educação, para implantação e o Desenvolvimento do "Programa Ação Educacional Estado-Município/Educação Infantil, conforme Processo nº 3644/2013R\$ 236.191,20

b)- anulação de dotação do Orçamento vigente, a saber:

020203 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
28 846 0000 2034 0000 PRECATÓRIOS JUDICIAIS	
052	4.6.90.91.00 Sentenças JudiciaisR\$ 87.700,00 110.000-Geral
020302 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 244 0083 2013 0000 MANUTENÇÃO DO PROG. UNIFICADO DE ASSIST. E DESENV. SOCIAL	
061	3.3.90.30.00 Material de ConsumoR\$ 4.000,00 500.028-Prog. Unif. Assist. Des. Soc. Sec. Assist
08 244 0083 2147 0000 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FNAS	
083	3.3.90.30.00 material de ConsumoR\$ 10.000,00 500.116 PSB - FNAS
900000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99 999 0999 0999 0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
289	9.9.99.99.00 Reserva de ContingênciaR\$ 80.000,00 110.000-Geral
TOTALR\$ 417.891,20	

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 07 de fevereiro de 2017.

ORIVALDO RIZZATO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixada no lugar público de costume e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica desta municipalidade.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO